

## Memorando de Acompanhamento - Terceiro Trimestre de 2022

### Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea b) do Artigo 19º dos seus Estatutos, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("Entidade" ou "APFF"), relativa ao terceiro trimestre de 2022, incluída no documento em anexo denominado por "Controlo Orçamental – Setembro 2022", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria, e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade ao longo do terceiro trimestre de 2022 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever realçar.

### Âmbito

4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuámos:
  - a) O acompanhamento da atividade da Entidade, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
  - b) A análise da informação financeira relativa ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado por "Controlo Orçamental - Setembro 2022";
  - c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e
  - d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no Artigo 102º do Decreto-Lei nº 52/2022, de 12 de agosto.



"Deloitte", "nós" e "nossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 981.020,00 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Entidade relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, nem uma revisão limitada às mesmas, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 19.º dos Estatutos da Entidade.

## Principais aspetos e considerações

6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Entidade do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:

- 6.1. A demonstração dos resultados do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

	30 de Setembro de 2022			Real 30.09.2021	Variação Set 22 / Set 21
	Real	Orçamentado	Desvio		
Vendas e serviços prestados	1.159.167	1.178.565	(19.398)	1.005.570	153.596
Subsídios à exploração	217.821	500.000	(282.179)	500.812	(282.991)
Fornecimentos e serviços externos	(1.253.708)	(1.994.148)	740.440	(1.459.019)	205.311
Gastos com o pessoal	(1.293.611)	(1.388.167)	94.556	(1.311.008)	17.397
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-	(287.545)	287.545	117.752	(117.752)
Outros rendimentos	1.969.436	2.450.602	(481.166)	2.118.368	(148.932)
Outros gastos	(142.666)	(338.995)	196.329	(382.643)	239.976
<b>Resultados antes de depreciações, gastos e rendimentos de financiamento e impostos</b>	<b>656.438</b>	<b>120.312</b>	<b>536.126</b>	<b>589.834</b>	<b>66.605</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(2.678.124)	(2.749.175)	71.051	(2.702.050)	23.926
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	2.326.772	2.380.974	(54.202)	2.681.957	(355.185)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>305.086</b>	<b>(247.889)</b>	<b>552.975</b>	<b>569.741</b>	<b>(264.655)</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	12.321	-	12.321	9.130	3.191
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>317.407</b>	<b>(247.889)</b>	<b>565.296</b>	<b>578.871</b>	<b>(261.464)</b>
Imposto sobre o rendimento do período	-	7.713	(7.713)	3.244	(3.244)
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>317.407</b>	<b>(240.176)</b>	<b>557.583</b>	<b>582.115</b>	<b>(264.708)</b>

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- (i) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2022 (data das últimas demonstrações financeiras encerradas e aprovadas pelo respetivo Conselho de Administração), a perda por imparidade acumulada sobre os seus ativos fixos tangíveis e intangíveis, reconhecida nas demonstrações financeiras da Entidade, ascende a essa data a 68.500 milhares de euros. Adicionalmente, importa referir que a Certificação Legal das Contas respeitante ao exercício findo a 31 de dezembro de 2022, datada de 9 de junho de 2023, inclui uma reserva em resultado de uma alteração relevante efetuada pelo Conselho de Administração ao nível do estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis da APFF. A principal alteração no referido estudo de imparidade está relacionada com a utilização de uma metodologia distinta de apuramento da taxa de desconto no referido teste de imparidade, a qual resulta de uma deliberação do Conselho de Administração que teve por base um Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro.

- (ii) A rubrica da demonstração dos resultados "Subsídios à exploração" apresenta a 30 de setembro de 2022 um desvio desfavorável face ao orçamento de 282.179 euros, justificado pela metodologia adotada na elaboração do orçamento onde o reconhecimento dos subsídios à exploração é reconhecido numa ótica trimestral.
- (iii) A rubrica da demonstração dos resultados "Fornecimentos e serviços externos" apresenta a 30 de setembro de 2022 um desvio favorável face ao orçamento de 740.440 Euros, justificado essencialmente:
  - a. pelo desvio favorável de 606.850 euros nos custos suportados com dragagens, em resultado do ritmo de assoreamento da barra e canal de navegação do porto ter sido inferior ao previsto no Plano de Atividades e Orçamento.
  - b. pelo desvio favorável nos custos com trabalhos especializados de 93.382 euros, justificado essencialmente pela diminuição do custo dos serviços partilhados prestados pela APA, S.A. à APFF, S.A., pelo atraso na realização das demolições nos edifícios obsoletos e pelo levantamento multifeixe.
- (iv) A rubrica da demonstração dos resultados "Outros rendimentos" apresenta um desvio desfavorável de 481.166 euros, justificado, fundamentalmente:
  - a. pela atribuição de uma bonificação não prevista, com um impacto desfavorável de 213.008 euros.
  - b. pela suspensão das taxas variáveis previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2º do Regulamento nº 387/2015, durante os lapsos temporais em que o acesso marítimo ao Porto da Figueira da Foz esteve condicionado à entrada e realização de operações comerciais por navios com calado até 6 metros e 5,5 metros, a saber, de 08 de março até 3 de abril de 2022, com um impacto financeiro desfavorável de 91.745 euros;
  - c. pelo aumento do movimento portuário, com um impacto favorável estimado de 109.189 euros;
  - d. pelo desvio desfavorável de 218.164 euros registado na rubrica de imputação de subsídios ao investimento, decorrente da metodologia adotada na elaboração do orçamento onde a imputação dos subsídios ao investimento é reconhecida numa ótica mensal.
- (v) A imparidade de dívidas a receber apresenta um desvio favorável de 287.545 euros, justificado pelo reforço da imparidade de dívidas a receber numa ótica mensal ao nível do orçamento, situação que não se tem vindo a verificar na realidade.
- (vi) A rubrica da demonstração dos resultados "Outros gastos" apresenta um desvio favorável de 196.329 euros, justificado, fundamentalmente, pelo desvio registado na rubrica Imparidade do subsídio ao investimento, decorrente da metodologia adotada na elaboração do orçamento onde o reforço da imparidade sobre os subsídios ao investimento é reconhecido numa ótica mensal.

- 6.2 Os "Outros rendimentos" evidenciados na demonstração dos resultados do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022 incluem um conjunto de valores que, tendo em consideração o objeto social da Entidade, assim como as competências que lhe foram atribuídas, deverão, em nossa opinião, ser reclassificados para a rubrica "Vendas e Serviços Prestados". Recomendamos que esta situação seja analisada em sede da Associação dos Portos de Portugal, no sentido de haver um entendimento concertado sobre a contabilização dos vários rendimentos obtidos pelas Administrações Portuárias, incluindo uma análise que conduza a uma harmonização na metodologia de cálculo da comparticipação a pagar à DGRM (Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e à AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes). O apuramento pela APFF das comparticipações a pagar às entidades acima referidas, nomeadamente no que respeita às receitas objeto de incidência, encontra-se suportado em parecer obtido por parte do assessor jurídico da Entidade.
- 6.3 De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído no artigo 28º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, artigo 141º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, e artigo 102º do Decreto-Lei nº 52/2022, de 12 de agosto, a Entidade efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E. (IGCP, E.P.E.). Contudo, pelo facto do IGCP, E.P.E. não disponibilizar a totalidade dos serviços bancários essenciais à sua gestão de tesouraria, designadamente descobertos bancários, depósito de vales postais e cheques "não à ordem" emitidos em nome da APFF S.A., a Entidade tem solicitado, anualmente, pedido de dispensa de tal princípio. No entanto, apesar de a APFF, S.A. ter solicitado, a 23 de fevereiro de 2021, autorização de dispensa do princípio de unidade de tesouraria, para o biénio 2020-2021, a 5 de abril de 2021, o IGCP, E.P.E., através da informação n.º 0191/2021, proferiu o seguinte despacho: "(...) não terem sido apresentados motivos que sustentam a emissão de dispensa do cumprimento da UTE, devendo a APA e a APFF recorrer aos serviços bancários prestados pelo IGCP, para o seu adequado cumprimento". Neste sentido, o Conselho de Administração iniciou, em abril de 2021, os necessários procedimentos tendentes ao encerramento de todas as contas tituladas na banca comercial.

A 30 de setembro de 2022 a Entidade já não mantém disponibilidades depositadas na banca comercial, detalhando-se os depósitos à ordem e depósitos a prazo como segue:

	<u>30/set/22</u>
<b>Depósitos à ordem</b>	
- IGCP	2.151.795
- Banca comercial	-
	<u>2.151.795</u>
<b>Depósitos a prazo</b>	
- IGCP	<u>6.000.000</u>
	<u>8.151.795</u>

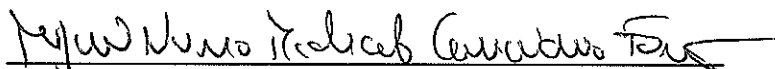
- 6.4 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento ("PMP") calculados e divulgados pela Entidade (dias):

<u>30.09.2021</u>	<u>31.12.2021</u>	<u>31.03.2022</u>	<u>30.06.2022</u>	<u>30.09.2022</u>
28	27	27	28	22

Conforme disposto no número 8 da secção I da RCM nº 34/2008, de 22 de fevereiro, a avaliação do grau de cumprimento do objetivo de prazo de pagamento é feita anualmente, com base na variação homóloga do PMP registado no final do 4º trimestre do ano anterior. Considerando o grau de cumprimento do objetivo apresentado no número 9 da secção I do referido documento, à data de 30 de setembro de 2022, a Entidade supera o objetivo fixado para 2022, leia-se um PMP superior ou igual a 30 dias e inferior a 40 dias.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 12 de abril de 2024



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC

Registo na OROC n.º 1397

Registo na CMVM n.º 20161007